



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE



# e-GAR: Guias eletrónicas de resíduos

Desmaterialização das Guias de Acompanhamento de Resíduos

**16.º Encontro de verificadores ambientais EMAS, 12-12-2017**

**Pedro Santana**

Divisão de Gestão de Informação de Resíduos

# ÂMBITO

- Transporte de resíduos
- Guias eletrónicas no SILIAMB
- Componente legal
- Componente informática
- Sessão orientada para auditores com:
  - experiência em resíduos
  - conhecimento do SILIAMB
  - informação prévia sobre as e-GAR

## Espera-se que no final da apresentação os presentes:

- Conheçam a e-GAR
- Compreendam como tramita uma guia
- Saibam a que se transportes se aplicam as e-GAR
- Percebam como se gerir uma guia na plataforma SILIAMB
- Percebam como a informação das e-GAR se relaciona com o MIRR
- Saibam onde e como procurar mais informação

# ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

Intro

**1. Enquadramento** [O quê e o porquê?]

Regras

**2. Componente *Legislação*** [A quem e quando se aplica?]

SI/TI

**3. Componente *Informática*** [Como, o que foi e o que será feito?]

# 1. ENQUADRAMENTO

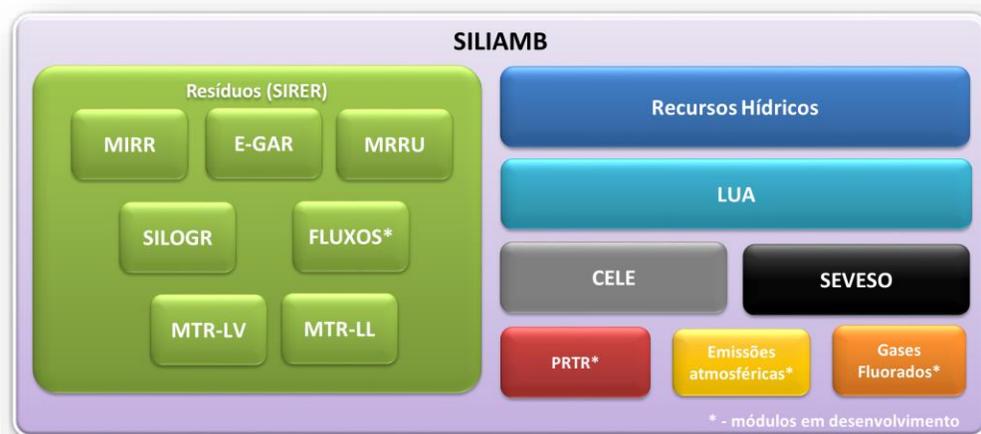
Intro

# O que são e-GAR?

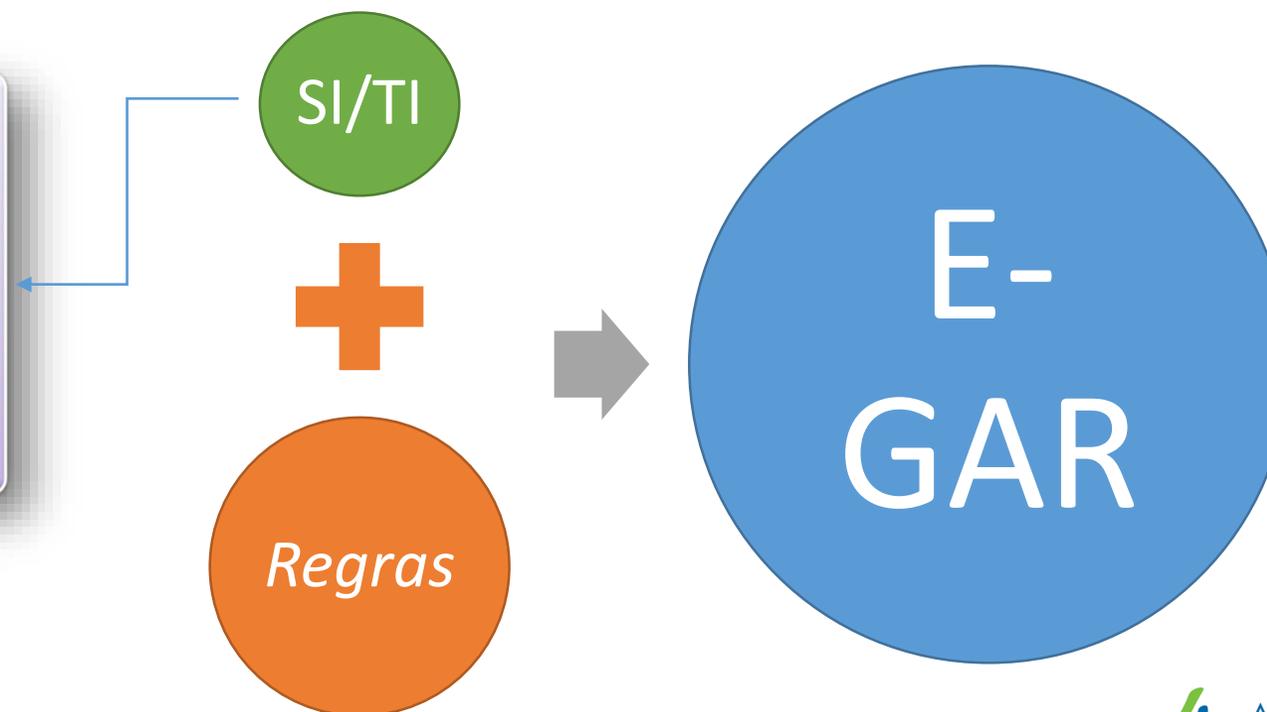
# SIMPLEX+

## Guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR) Eletrónicas

Desmaterialização dos documentos que acompanham o transporte de *resíduos abrangidos pelo RGGR em território nacional* (Portugal Continental e Madeira).



Módulo do SILIAMB  
(partilham a mesma estrutura comum)



# Implementação das e-GAR e o preenchimento do MIRR

2017

2018

2019

Sete meses de  
período de transição  
(E-GAR, Mod. A e GARCD)

Uso obrigatório e-GAR

Falta menos que um mês! 😊

MIRR2016 preenchimento  
manual  
(terminou 31 março)

MIRR2017 com migração  
automática *parcial* de dados

MIRR2018 com migração  
automática *total* de dados



# A estrutura da e-GAR é muito semelhante ao INCM n.º1428

(Guia de Acompanhamento de Resíduos → Certificado de Receção (estado “concluída”))

**Cabeçalho**

**Produtor/detentor**

**Nota de validação**  
(ex.º sem assinatura)

**Resíduo e operação**  
(dados originais)

**Transportador(es)**

**Destinatário/Operador de Gestão de Resíduos**

**Aviso legal e rodapé**

**Cabeçalho**

**Produtor/detentor**

**Nota de validação**  
(ex.º sem assinatura)

**Resíduo e operação**  
(dados finais)

**Transportador(es)**

**Destinatário/Operador de Gestão de Resíduos**

**Aviso legal e rodapé**

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE**  
ESTADO Emitida  
DATA 10/07/2017

CÓDIGO DOCUMENTO PT20170619001697  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO 3f8ef399e908c717

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à GAR vigente, aceda a <https://ambiente.apambiente.pt> e no link "Consultar Documentos", indique o código do documento e de verificação apresentados.

**e-GAR** GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

**PRODUTOR/DETENTOR**

NIF/NIPC 513263829  
ORGANIZAÇÃO DEATHCLEAN, Unipessoal Lda  
ESTABELECIMENTO DEATHCLEAN - Sede (APA00133663)  
MORADA Prazeres Germano Madeira - Armazém Nº29  
LOCALIDADE SETÚBAL  
CÓDIGO POSTAL 2910-511  
CONCELHO Setúbal  
NOTA DE VALIDAÇÃO Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

**RESÍDUO**

**DADOS ORIGINAIS**  
DESIGNAÇÃO Resíduos Risco Biológico  
QUANTIDADE (KG) 60  
CÓDIGO LER 180103 - (\*) Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos com vista à prevenção de infeções  
OPERAÇÃO AP  
GRUPO Grupo III

**TRANSPORTADOR**

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRICULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE	DATA DE VALIDADE
1	513263829	DEATHCLEAN, Unipessoal Lda	77-MV-43	19/06/2017	16:40	21/06/2017

**OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

NIF/NIPC 500600409  
ORGANIZAÇÃO SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais  
ESTABELECIMENTO Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - Central de Incineração R.H. Lisboa (APA00073307)  
MORADA Avenida do Brasil, 53, Parque de Saúde de Lisboa Pavilhão 33A  
LOCALIDADE LISBOA  
CÓDIGO POSTAL 1748-003  
CONCELHO Lisboa

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente que a prestação de informações falsas é punível nos termos gerais da lei penal. PÁG. 1/2

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE**  
ESTADO Concluída (certificado de receção)  
DATA 11/07/2017

CÓDIGO DOCUMENTO PT20170704002972  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO 1986c117944aa73a

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à GAR vigente, aceda a <https://ambiente.apambiente.pt> e no link "Consultar Documentos", indique o código do documento e de verificação apresentados.

**e-GAR** GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

**PRODUTOR/DETENTOR**

NIF/NIPC 500094411  
ORGANIZAÇÃO ELO-FABRICA NACIONAL DE MATERIAL AUTOMÓVEL, SA  
ESTABELECIMENTO ELO-FABRICA NACIONAL DE MATERIAL AUTOMÓVEL, SA (APA00043134)  
MORADA Cucena Aldeia de Paio Pires  
LOCALIDADE ALDEIA DE PAIO PIRES  
CÓDIGO POSTAL 2840-132  
CONCELHO Setúbal  
NOTA DE VALIDAÇÃO Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

**RESÍDUO**

**DADOS ORIGINAIS**  
DESIGNAÇÃO limalha de aço  
QUANTIDADE (KG) 2780.0  
CÓDIGO LER 120101 - Aparas e limalhas de metais ferrosos  
OPERAÇÃO R12

**DADOS FINAIS/CORRIGIDOS**  
limalha de aço  
2780.0  
120101 - Aparas e limalhas de metais ferrosos  
R12

**TRANSPORTADOR**

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRICULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE	DATA DE VALIDADE
1	505371359	Ambitrena, S.A.	10-SQ-15	04/07/2017	09:45	06/07/2017

**OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

NIF/NIPC 505371359  
ORGANIZAÇÃO Ambigroup resíduos, SA  
ESTABELECIMENTO Ambigroup Resíduos, SA (Setúbal) (APA00040173)  
MORADA Parque Industrial da Mitrena, Lote 76  
LOCALIDADE SETÚBAL  
CÓDIGO POSTAL 2910-738  
CONCELHO Setúbal

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente que a prestação de informações falsas é punível nos termos gerais da lei penal. PÁG. 1/1

# Estrutura da e-GAR – detalhe da *nota de validação*

## **Eletrónica:**

### NOTA DE VALIDAÇÃO

Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

- Emitida pelo produtor ou por ele validada na plataforma antes do início do transporte
- Dispensa assinatura

## **Física:**

### NOTA DE VALIDAÇÃO

Guia emitida em nome do produtor a aguardar validação eletrónica. Guia válida para circulação apenas com assinatura do produtor/detentor do resíduo.

Assinatura \_\_\_\_\_

- Emitida pelo transportador/destinatário e *não* validada pelo produtor antes do transporte
- Exige assinatura (em suporte físico ou digital)

# Estrutura da E-GAR - campos adicionais

## Quando aplicável:

- ADR (transportes de mercadorias perigosas)
- Grupo do Resíduo Hospitalar (I, II, III, IV)
- Plano Gestão de Lamas (número)

The image shows a page from the e-GAR (Electronic Guide for the Accompanyment of Residues) document. At the top, it features the logo of the Agência Portuguesa do Ambiente (APA) and the text 'ESTADO Emitida DATA 10/07/2017'. Below this, there are fields for 'CÓDIGO DOCUMENTO' (PT20170627002466) and 'CÓDIGO VERIFICAÇÃO' (710ffed6b7409ab). A QR code is located in the top right corner. The main title is 'e-GAR GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS'. A prominent blue callout box contains the heading 'INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS' and a table with the following data:

N.º ONU	UN 3291
DESIGNAÇÃO OFICIAL	RESÍDUO HOSPITALAR, NÃO ESPECIFICADO, N.S.A. ou RESÍDUO (BIO)MÉDICO, N.S.A. ou RESÍDUO MÉDICO REGULAMENTADO, N.S.A.
OBSERVAÇÕES	Transporte que não ultrapassa os limites de tonello prescritos no 1.1.3.6 ADR
GRUPO DE EMBALAGEM	II
N.º DE MODELOS ETIQUETAS	3
CÓDIGO DE RESTRIÇÃO EM TUNIS	
OBSERVAÇÕES II	
N.º E DESCRIÇÃO DOS VOLUMES	5
CATEGORIA DO TRANSPORTE	2

To the right of the table is a red diamond hazard label with a flame symbol. At the bottom of the page, there is a declaration: 'Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, ficando o cliente que a prestação de informações falsas é punível nos termos gerais da lei penal.' and the page number 'PÁG. 2/2'.

**ADR**

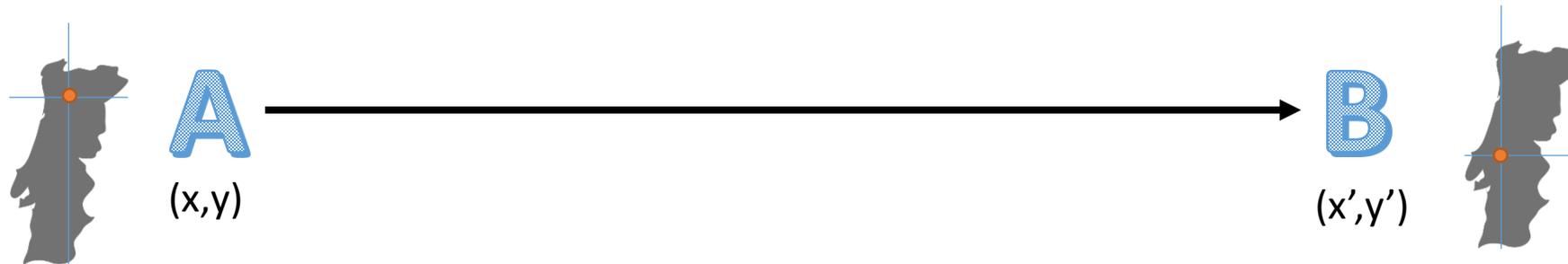
(2ª pág.)

## • Regras de utilização implícitas na programação

- Regras da legislação
  - Em vigor desde 1997/2006
  - Responsabilidades: quem deve fazer o quê e quando
- Regras de lógica
  - Não permite emitir depois da data do transporte / receber antes do dia emissão
  - Não pode emitir com campos em branco
  - Não pode ser apagada ou rasurada depois de emitida (função *anular* deixa registo)
- Serve primariamente para transportes de resíduos, entre dois locais *físicos*, não para fins contabilísticos (não é um documento emitido na *receção*)
- Só os intervenientes acedem

# Características da e-GAR @SILIAMB

- **Registo no SILIAMB:**  
(organizações e) estabelecimentos existentes no SILIAMB



- A *internet* e o argumento da iliteracia /analfabetismo (real, funcional e/ou informático)
- Desmaterialização exige registo numa plataforma eletrónica:
  - Responsabilização
  - Controlo
- Obrigação de registo prevista no decreto-lei desde 2011
- Sete meses de período transitório

- **Mecanismos de validação e correções (GAR corrigida)**

- Três campos que podem ser corrigidos pelo destinatário:

- **Código LER**
- **Operação R/D**
- **Quantidade (kg)**

- O OGR propõe a correção ao receber o resíduo

- Cabe ao produtor aceitar (ou não) a correção

(A GAR tem de circular com informações o mais corretas possíveis)

- **Emissão pelo produtor ou em seu nome**
  - Transportador e destinatário podem emitir em nome do destinatário
  - O Produtor tem de validar antes do transporte acontecer
    - Na plataforma – validação eletrónica
    - Assinando em papel – validação manual (posteriormente tem de validar na plataforma)

# Como funciona no transporte?

A guia acompanha os resíduos em papel ou formato digital

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO Emitida  
DATA 18/10/2017

CÓDIGO DOCUMENTO PT20171016017247  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO b01c8a9fc9322553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à guia vigente, acesse a <https://ambiente.pt> e no link "Consultar Documentos" indique o código do documento e de verificação apresentados.

### e-GAR GUIA ELETRÔNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

#### PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NIPC: 507889711  
ORGANIZAÇÃO: Lifrasan Unipessoal, Lda  
ESTABELECIMENTO: LIFRASAN UNIPESSOAL LDA (APA01084483)  
MORADA: LUGAR DAS VENDAS  
LOCALIDADE: ZONA INDUSTRIAL DE BARRO  
CÓDIGO POSTAL: 3750-353  
CONCELHO: Águeda  
NOTA DE VALIDAÇÃO: Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

#### RESÍDUO

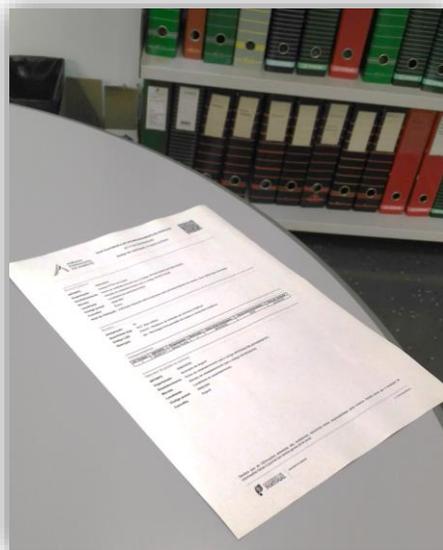
DESIGNAÇÃO: DADOS ORIGINAIS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA  
QUANTIDADE (KG): 1500,0  
CÓDIGO LER: 180104 - (\*) Veículos em fim de vida  
OPERAÇÃO: R13

#### TRANSPORTADOR

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRÍCULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE	DATA DE VALIDADE
1	507889711	Lifrasan Unipessoal, Lda	52-70-50	18/10/2017	09:30	18/10/2017

#### OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS

NIF/NIPC: 500111553  
ORGANIZAÇÃO: CONSTANTINO FERNANDES OLIVEIRA & FILHOS, S.A.  
ESTABELECIMENTO: Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, S.A. (APA00132288)  
MORADA: Rua da Fontinha, n.º 30 Apartado 3126  
LOCALIDADE: TRAVASSÓ  
CÓDIGO POSTAL: 3750-756  
CONCELHO: Águeda



Durante o transporte tem de ser apresentada a guia que obrigatoriamente a acompanha, legível, em estado *Emitido*.

(Não basta apresentar só o código verificação e/ou QR-code e/ou URL: é uma guia de *acompanhamento*: acompanha os resíduos no seu transporte )

# E-GAR: quem pode emitir guias

## O produtor/detentor

- Diretamente no SILIAMB
  - Através *login* através do NIF organização ou
  - através de um Responsável e-GAR (nomeação) que emite em *nome* do produtor
- Emissão até ao momento imediatamente anterior à partida do veículo
- Válida sem assinatura
- Se corrigida pelo *destinatário*, o produtor tem 10d para aceitar/rejeitar

## Transportador/destinatário

- Emissão por outro dos intervenientes
- Válido apenas se autorizado pelo *produtor* (tipicamente assinado )
- Tipicamente emitido antes do veículo chegar, com dados estimados
- O *produtor* tem sempre de ir à plataforma autorizar (15d)
- Se corrigido pelo *destinatário*, o produtor tem 10d para aceitar/rejeitar

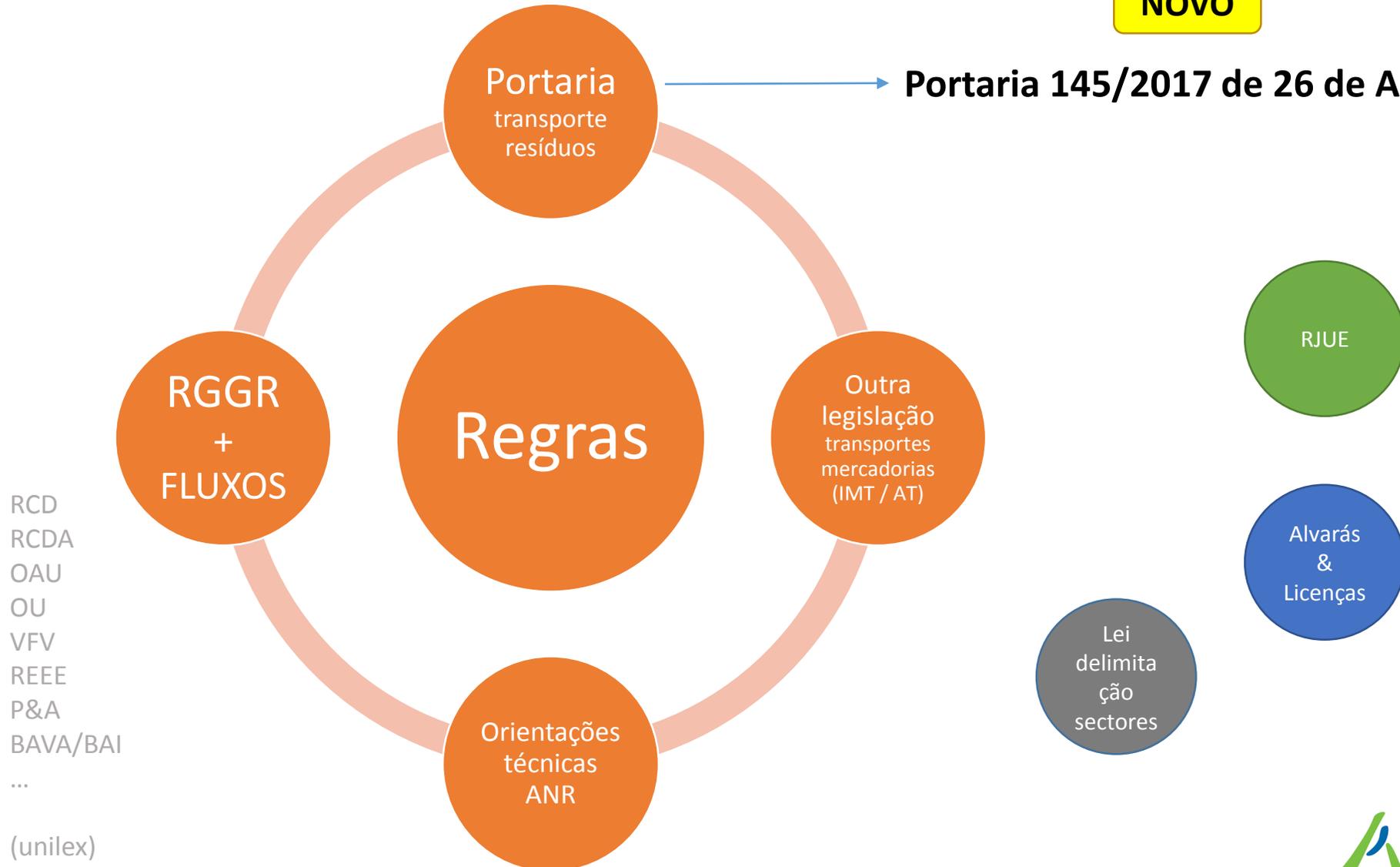
## 2. LEGISLAÇÃO

REGRAS

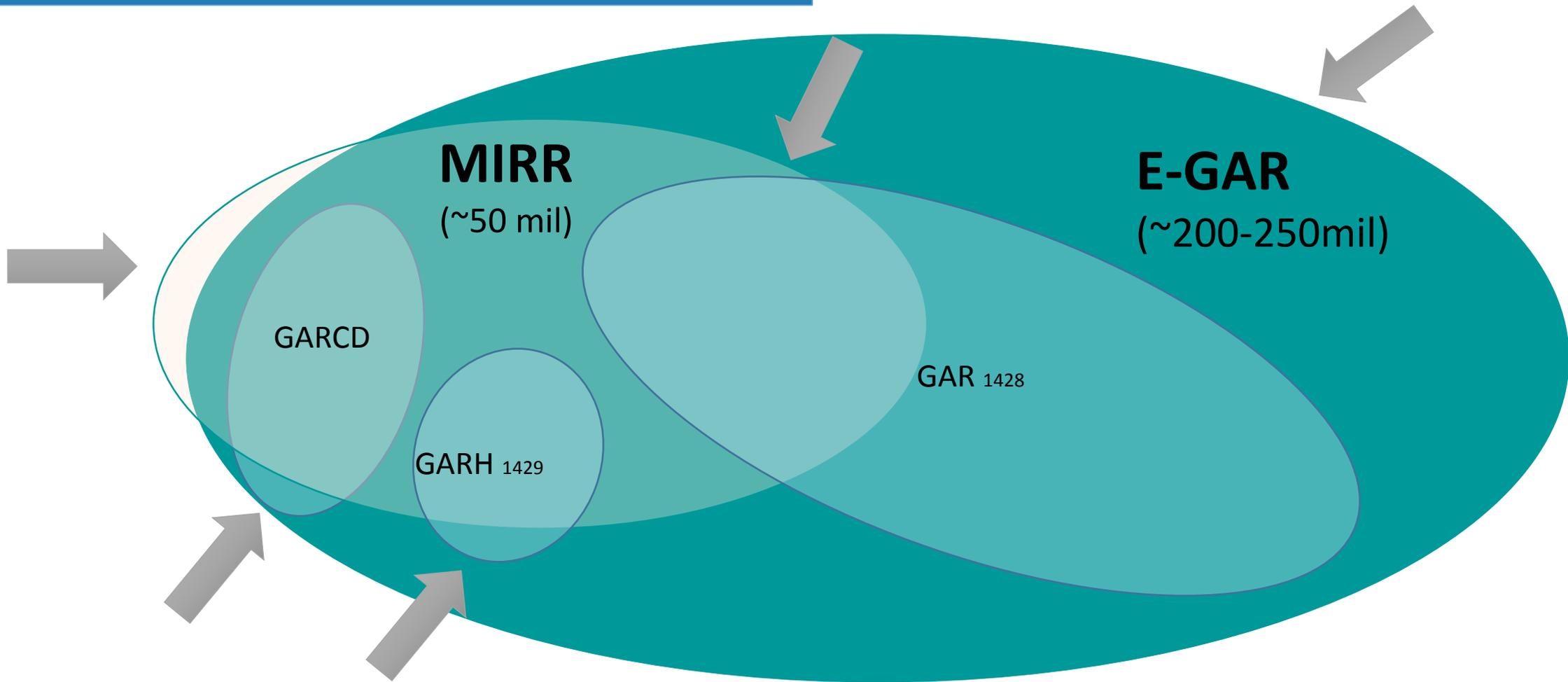
# Regras aplicáveis ao transporte de resíduos

**NOVO**

Portaria 145/2017 de 26 de Abril



# Universos SIRER, MIRR e e-GAR



Obrigaç o registo SIRER para e-GAR  $\neq$  obrigaç o submiss o MIRR

## Regime Geral de Gestão de Resíduos (DL178/2006 na redação atual)

**Artigo 21º** - o n.º1 prevê transporte de resíduos com e-GAR, com o n.º2 a remeter para norma técnica a aprovar por portaria conjunta

**Artigo 48º** – no n.º2 clarifica que os utilizadores e-GAR estão sujeitos a inscrição SIRER

**Artigo 67º** - Contraordenações ambientais (COA)

Alínea f) do n.º2 - O transporte de resíduos *em violação das normas técnicas* previstas no n.º 2 do artigo 21.º é uma COA **grave**

Alínea c) do n.º3 - O transporte de resíduos em *incumprimento da obrigação de registo* na e-GAR prevista no n.º 1 do artigo 21.º é uma COA **leve**

**Artigo 2º** : A *responsabilidade* é principalmente do produtor/detentor: é a ele que cabe *garantir e assegurar-se*.

## Artigo 2.º

### Transporte de resíduos

1 — Sempre que pretendam proceder ao transporte de resíduos, o produtor ou detentor devem garantir que os mesmos são transportados de acordo com o disposto na presente portaria, devendo também assegurar-se, previamente ao transporte de resíduos, de que o destinatário dispõe de licença ou autorização para os receber ou que se encontra, nos termos da legislação aplicável, obrigado à retoma dos resíduos.

2 — Sem prejuízo do disposto na presente portaria, ao transporte de resíduos aplica-se a legislação em vigor em

**Artigo 3º** : Quem pode transportar inclui as empresas transportadoras por contra de outrem.

## Artigo 3.º

### Entidades autorizadas

O transporte de resíduos pode ser realizado pelo produtor ou detentor dos resíduos ou, ainda, por entidades que procedam à gestão de resíduos e deve observar os requisitos estabelecidos na legislação específica de resíduos.

**Artigo 4º : Condições** do transporte; alguns problemas já sinalizados na Consulta Pública (ex: VFV; aguardar por publicação do Unilex1).

## Artigo 4.º

### Requisitos a observar no transporte

1 — O transporte de resíduos deve cumprir os princípios gerais de gestão de resíduos, devendo, ainda, ser observados os seguintes requisitos:

a) Os resíduos líquidos e pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, em veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanques;

b) Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em embalagens ou, quando tal for viável, transportados a granel ou em fardos em veículos ou contentores fechados ou cobertos;

c) Todos os elementos de um carregamento devem ser convenientemente arrumados na caixa do veículo ou contentor e escorados ou amarrados, por forma a evitar deslocações entre si ou contra as paredes do veículo ou contentor;

d) Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa, recorrendo a produtos absorventes, quando se trate de resíduos líquidos ou pastosos.

2 — A APA, I. P., após audição das entidades competentes na matéria, pode estabelecer condições diversas das referidas no número anterior para determinados tipos de resíduos, as quais são publicitadas no seu sítio na Internet.

## Artigo 6º : As isenções ao uso da guia

### Artigo 6.º

#### Obrigatoriedade de guia de acompanhamento

1 — O transporte de resíduos é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR.

2 — **Excetua-se** do disposto no número anterior:

a) O transporte de **resíduos urbanos cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos**, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados **entre instalações destas entidades**;

b) O transporte de resíduos provenientes de obras isentas de controlo prévio nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como os resultantes da prestação de serviços ao domicílio, desde que não exceda os 3 m<sup>3</sup>;

c) O transporte de resíduos resultantes da prestação de **serviços de assistência em estrada a veículos**;

d) O transporte de resíduos resultantes da prestação de **serviços de cuidados de saúde ao domicílio e de emergência médica**;

e) O transporte **pelos distribuidores** quando a venda implique uma entrega do produto ao domicílio e o transporte do resíduo equivalente até às suas instalações, no caso dos resíduos abrangidos pela **legislação específica da responsabilidade alargada do produtor**, desde que acompanhado da fatura de venda do produto ou documento equivalente.

f) O transporte de resíduos de embalagens fitofarmacêuticas e de embalagens de medicamentos para uso veterinário, para os pontos de retoma ou recolha integrados em **sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos**, nos termos fixados nas respetivas licenças;

g) O transporte de resíduos **entre os pontos de retoma, os pontos de recolha ou outros locais de armazenagem preliminar incluídos no processo de recolha, que integram sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos** nos termos fixados nas respetivas licenças;

h) O transporte de resíduos efetuado pelo **produtor inicial dos resíduos para armazenagem em instalações sob a responsabilidade do mesmo produtor**, para efeitos do acondicionamento necessário ao seu posterior tratamento, excluindo-se os resíduos de construção e demolição.

3 — O transporte de resíduos que não se enquadre no número anterior pode, ainda, **estar isento de e-GAR sempre que tal resulte de legislação específica**, ou mediante autorização da APA, I. P., em situações de carácter excecional e de manifesto interesse público, ouvidas as entidades com competência em razão da matéria e salvaguardada a proteção do ambiente e da saúde pública.

# Casos concretos “isenções”

Consultar em

[Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > Isenções](#)

## PORTARIA – DESTAQUES

### Artigo 6º : As isenções ao uso da guia

#### Artigo 6.º

##### Obrigatoriedade de guia de acompanhamento

1 — O transporte de resíduos é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR.

2 — Exceção-se do disposto no número anterior:

a) O transporte de resíduos urbanos cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados entre instalações destas entidades;

b) O transporte de resíduos provenientes de obras isentas de controlo prévio nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como os resultantes da prestação de serviços ao domicílio, desde que não exceda os 3 m<sup>3</sup>;

c) O transporte de resíduos resultantes da prestação de serviços de assistência em estrada a veículos;

d) O transporte de resíduos resultantes da prestação de serviços de cuidados de saúde ao domicílio e de emergência médica;

e) O transporte pelos distribuidores quando a venda implique uma entrega do produto ao domicílio e o transporte do resíduo equivalente até às suas instalações, no caso dos resíduos abrangidos pela legislação específica da responsabilidade alargada do produtor, desde que acompanhado da fatura de venda do produto ou documento equivalente;

f) O transporte de resíduos de embalagens fitofarmacêuticas e de embalagens de medicamentos para uso veterinário, para os pontos de retoma ou recolha integrados em sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, nos termos fixados nas respetivas licenças;

g) O transporte de resíduos entre os pontos de retoma, os pontos de recolha ou outros locais de armazenagem preliminar incluídos no processo de recolha, que integram sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos nos termos fixados nas respetivas licenças;

h) O transporte de resíduos efetuado pelo produtor inicial dos resíduos para armazenagem em instalações sob a responsabilidade do mesmo produtor, para efeitos do acondicionamento necessário ao seu posterior tratamento, excluindo-se os resíduos de construção e demolição.

3 — O transporte de resíduos que não se enquadre no número anterior pode, ainda, estar isento de e-GAR sempre que tal resulte de legislação específica, ou mediante autorização da APA, I. P., em situações de caráter excepcional e de manifesto interesse público, ouvidas as entidades com competência em razão da matéria e salvaguardada a proteção do ambiente e da saúde pública.

AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

31

- Ilustram as situações complexas e *isenções* situações para qual a e-GAR atual não responde adequadamente.
- 18 exemplos de situações práticas
- Muito exemplos de fluxos específicos resíduos
- Corolário da aplicação de todas *as regras*

- Grandes produtores de resíduos urbanos
- Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos e resíduos de embalagens
- Resíduos hospitalares G.III / G.IV
- Lamas de ETAR para operação R10
- Prestação de Serviços-Recolha de Resíduos ou tratamento *in-situ* (ex: Resíduos de higiene feminina / *facility services*)
- Prestação de Serviços-Produtores de resíduos gerados na prestação de serviços (ex: serviços de manutenção) de serviços / manutenção
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD) / Obras isentas de controlo prévio (RJUE)
- RCD / Obras não isentas de controlo prévio
- Embalagens medicamentos (subsistema farmácia)
- Embalagens medicamentos (subsistema veterinário)
- Embalagens de fitofarmacêuticos
- Óleos lubrificantes usados
- Pneus usados
- Pilhas portáteis
- Baterias automóveis e industriais (BAVA/BAI)
- Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrónico (REEE)
- Veículos em Fim de Vida (VFV)
- Óleos Alimentares Usados (OAU)

### Artigo 9.º

#### Obrigações do produtor ou detentor

1 — O produtor ou detentor de resíduos deve emitir a e-GAR em momento prévio ao transporte de resíduos ou permitir que o transportador ou o destinatário dos resíduos efetue a sua emissão.

2 — Na sequência da emissão da e-GAR, o produtor ou detentor de resíduos deve:

a) Verificar, na plataforma eletrónica, qualquer alteração aos dados originais da e-GAR efetuada pelo destinatário dos resíduos no momento da receção dos resíduos, aceitando ou recusando as mesmas, no prazo máximo de 10 dias;

b) Assegurar que a e-GAR fica concluída na plataforma eletrónica, após receção dos resíduos pelo destinatário, no prazo máximo de 30 dias.

3 — Nos casos em que, de acordo com o disposto no n.º 1, o produtor ou o detentor de resíduos permita que o transportador ou o destinatário de resíduos assegure a emissão da e-GAR, o produtor ou detentor de resíduos fica obrigado a confirmar, na plataforma eletrónica e em momento prévio ao transporte, o correto preenchimento da mesma, bem como a autorização do transporte dos resíduos.

4 — Sempre que o produtor ou o detentor de resíduos esteja impedido de dar cumprimento ao disposto no número anterior, deve proceder à assinatura, em suporte físico, da e-GAR, no momento do transporte e, posteriormente, proceder à confirmação, na plataforma eletrónica, num prazo máximo de 15 dias, da autorização do transporte de resíduos, bem como do correto preenchimento da e-GAR.

5 — Sempre que os prazos referidos nos números anteriores sejam ultrapassados, a APA, I. P., notifica o produtor ou detentor, através da plataforma eletrónica, para no prazo de 15 dias procederem à regularização da situação, sob pena de comunicação às entidades de fiscalização e de inspeção.

### Artigo 10.º

#### Obrigações do transportador

O transportador de resíduos deve:

a) Confirmar o correto preenchimento da e-GAR em momento prévio ao transporte de resíduos;

b) Disponibilizar a e-GAR, sempre que solicitado pelas autoridades competentes durante o transporte devidamente autorizado pelo produtor ou detentor dos resíduos.

### Artigo 11.º

#### Obrigações do destinatário dos resíduos

1 — O destinatário dos resíduos deve, após a receção dos mesmos, no prazo máximo de dez dias:

a) Confirmar a receção dos resíduos;

b) Propor a correção dos dados originais da e-GAR; ou

c) Rejeitar a receção dos resíduos.

2 — Sempre que ocorra a situação a que se refere o n.º 4 do artigo 9.º, o destinatário da e-GAR fica obrigado a conservá-la materializada, em suporte físico, até ao momento em que o produtor ou detentor dos resíduos proceda à referida confirmação na plataforma eletrónica, nos termos do disposto naquele artigo.

### Artigo 15.º

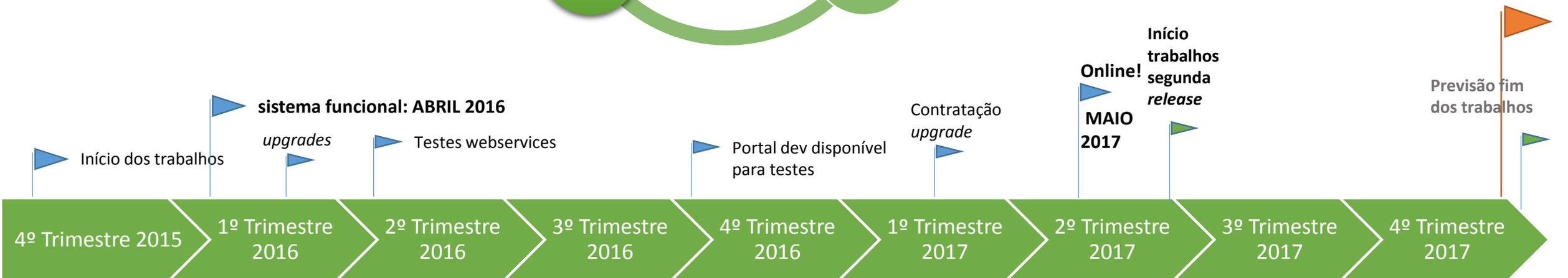
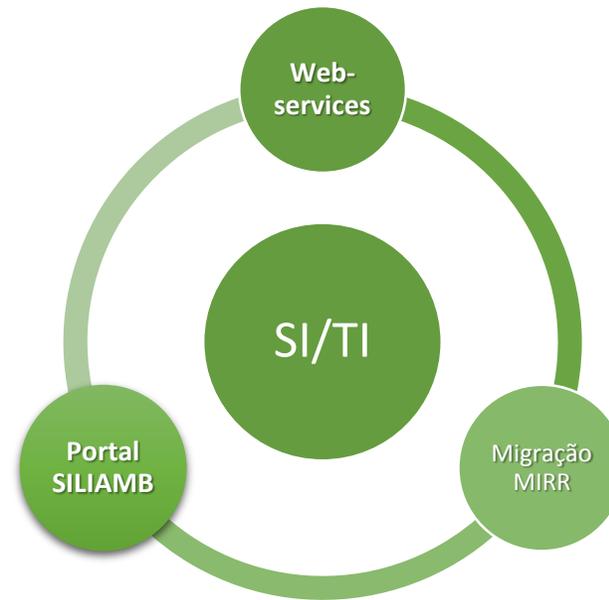
#### Prazos

Os prazos referidos na presente portaria são consecutivos.

# 3. INFORMÁTICA

SI/TI

# O PROJETO E DESENVOLVIMENTOS

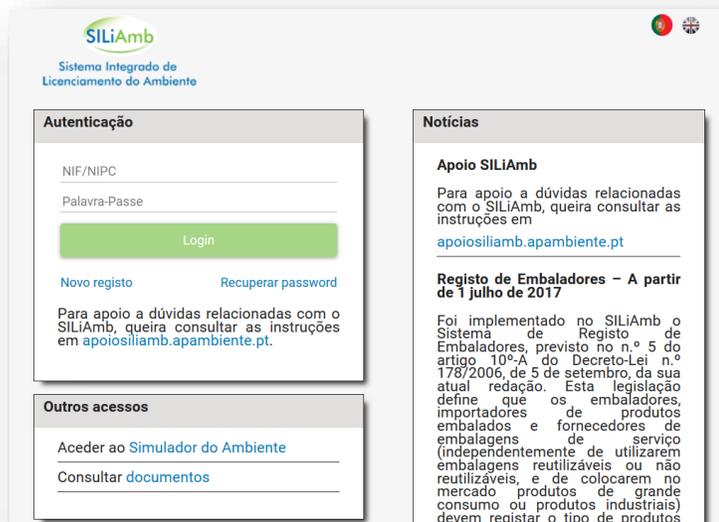


# E-GAR: duas formas de emissão/gestão de guias

## PORTAL SILIAMB

<https://siliamb.apambiente.pt>

- *Front-end /frontoffice*
- Funcionalidades básicas de emissão, controlo, verificação e validação
- Principal interface para os pequenos produtores (80/20)
- Acesso direto às guias emitidas (sem necessidade de autenticação)



The screenshot shows the SILiAmb portal interface. At the top left is the SILiAmb logo and the text 'Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente'. Below this is the 'Autenticação' section with input fields for 'NIF/NIPC' and 'Palavra-Passe', a green 'Login' button, and links for 'Novo registo' and 'Recuperar password'. A note below the login section reads: 'Para apoio a dúvidas relacionadas com o SILiAmb, queira consultar as instruções em [apoiosiliamb.apambiente.pt](https://apoiosiliamb.apambiente.pt)'. Below the login section is the 'Outros acessos' section with links for 'Aceder ao Simulador do Ambiente' and 'Consultar documentos'. To the right of the login section is a 'Notícias' section with the title 'Apoio SILiAmb' and a sub-heading 'Registo de Embaladores - A partir de 1 julho de 2017'. The news text states: 'Foi implementado no SILiAmb o Sistema de Registo de Embaladores, previsto no n.º 5 do artigo 10º-A do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, da sua atual redação. Esta legislação define que os embaladores, importadores de produtos embalados e fornecedores de embalagens de serviço (independentemente de utilizarem embalagens reutilizáveis ou não reutilizáveis, e de colocarem no mercado produtos de grande consumo ou produtos industriais) devem registar o tipo de produtos'.

## WEBSERVICES

- Emissão e gestão e-GAR sem aceder ao portal
- Principal interface para os grandes utilizadores
- Maior volume de guias (20/80)
- Ligações máquina-máquina; integração nos ERP “sem costuras”
- Desenvolvimentos de SI pelos utilizadores (custos e *risco*)
- Certificação pela APA (gratuita de momento)
- Permite desenvolver funcionalidades avançadas e soluções personalizadas com maior utilidade e comodidade para modelos de negócio específicos (guias “circuito”, múltiplos LER...)

# Migração MIRR

- Botão “Pré-preenchimento”
- Para formulários B, C1, C2, D1
- Utilizador valida, corrige se for o caso, e submete
- Em 2018 (MIRR2017, dados muito parciais)

SILIAmb Réplica Produção

sistema integrado de licenciamento do ambiente

Recursos Hídricos

Estabelecimentos

Processos gerais

Resíduos

MTR - Lista Verde

MIRR

MRRU

e-GAR

Emissões Atmosféricas

Licenciamento Único

Perfil/Nomeações

Mensagens [73]

<-> Alterar Utilizador 186004664 Utilizador do NIF 186004664 Ajuda Logout

Nome do estabelecimento com o código APA00133451 (APA00133451) - MIRR 2015

Estabelecimento A B C1 C2 D1 D2 EB1 EB2 Resumo

Fichas sobre Produção de resíduos

[exportação em PDF] [exportação em XLSX]

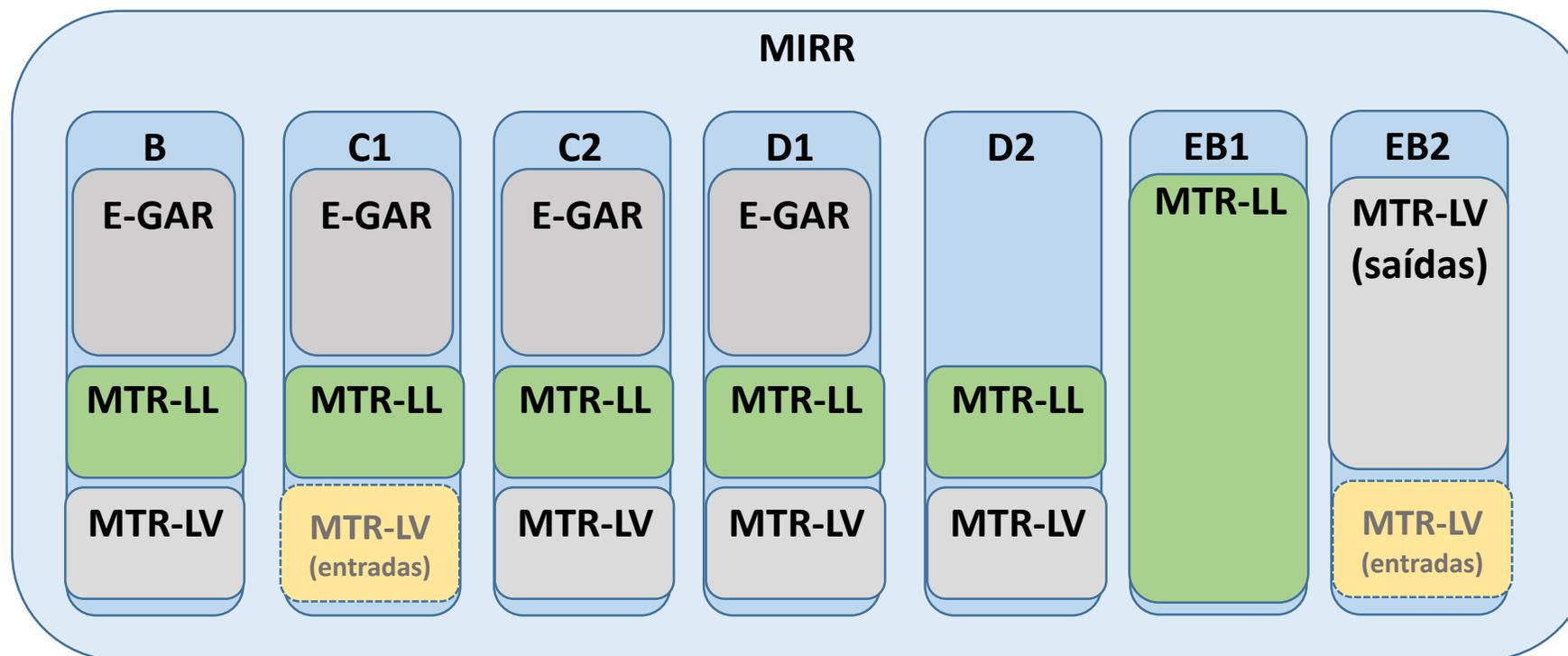
Vai utilizar um ficheiro excel? Confira aqui como pode organizar os dados [pré-preencher] [upload em XLSX] [adicionar]

Código LER

010102 - Resíduos da extração de minérios não metálicos



## Visão da eliminação progressiva do MIRR (requer alterar RGGR):



2017  
MIRR2016  
preenchimento  
manual

2018  
MIRR2017 com  
migração automática  
*parcial* de dados

2019  
MIRR2018 com  
migração automática  
*total* de dados

2020  
MIRR2019 automático

2021  
Fim campanhas MIRR  
"MIRR" apenas para  
OGR

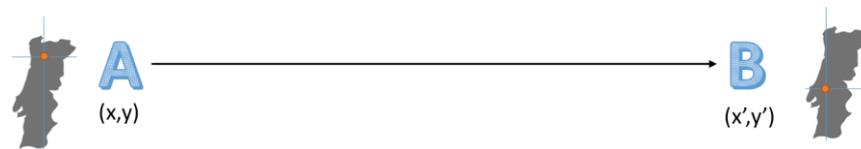
- Variantes da e-GAR
- Funcionalidade de criação de guias
- Melhores funcionalidades de consulta
- Funcionalidade de cópia de guias e de cancelamento
- Alertas e mensagens SILiAmb:
  - Aviso periódico das guias que aguardam ação
  - Aviso legalmente previsto dos 15 dias para os produtores
- Filtros condicionantes:
  - Alertas quando a quantidade é superior é 40 mil kg
  - Condicionamentos estabelecimento destinatário em função do registo SILOGR\*
- Associação de guias (recusa de carga e obrigações de informação de RCDA)
- Métodos alternativos em caso inoperacionalidade SILIAMB

# VARIANTE DA E-GAR

Para alguns casos há *exceção à regra* de estabelecimentos serem existentes no SILIAMB



- Entidades Gestoras de fluxos específicos
- Tratamentos *ex-situ*
- Prestadores de serviços
- RCD (obras < 1 ano)
- VFV de particulares
- Acordos Voluntários



- *Produtores* desconhecidos ou inúmeros mas *detentor* conhecido (Entidades Gestoras de fluxos específicos)
  - Origem em *equipamentos* não estabelecimentos (EG)
  - Desonerar os nós das *redes de recolha dos fluxos específicos* (EG)
  - Origens *efémeras* que não valha a pena registar (obras com duração < 1 ano)
  - Origens em estabelecimentos de outrem (prestadores de serviços, tratamentos *ex-situ*)
- Não é uma e-GAR diferente; só varia na regra acima

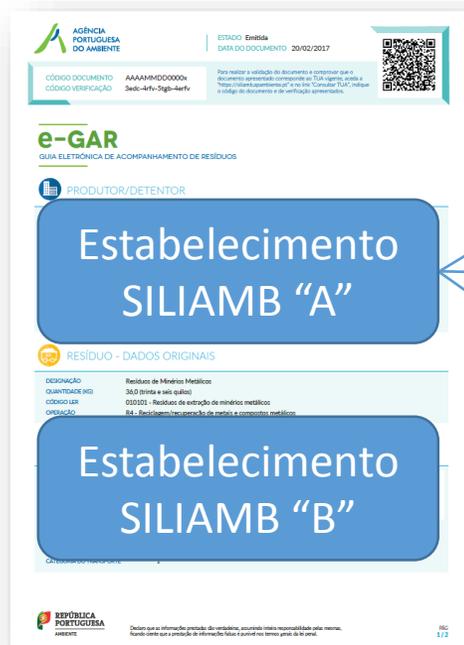
# A variante da e-GAR é associada a *perfis*

Perfil e-GAR

Tipo de Perfil

- ex situ*
- Acordos Voluntários
- Entidade Gestora
- Obras RCD
- Prestador Serviços
- Recolhedor de Óleos Alimentares
- Veículos em Fim de Vida

## Normal



## Variante

Lista pré-carregada

NIF Siliamb  
Morada manual

NIF manual  
Morada manual

## Perfil que dá acesso

- Entidades Gestoras
- *Ex-situ*
- Recolhedores OAU
- Acordos Voluntários
  
- Prestadores de serviços
- Obras RCD não-registadas
  
- VFV de particulares

## Como é atribuído

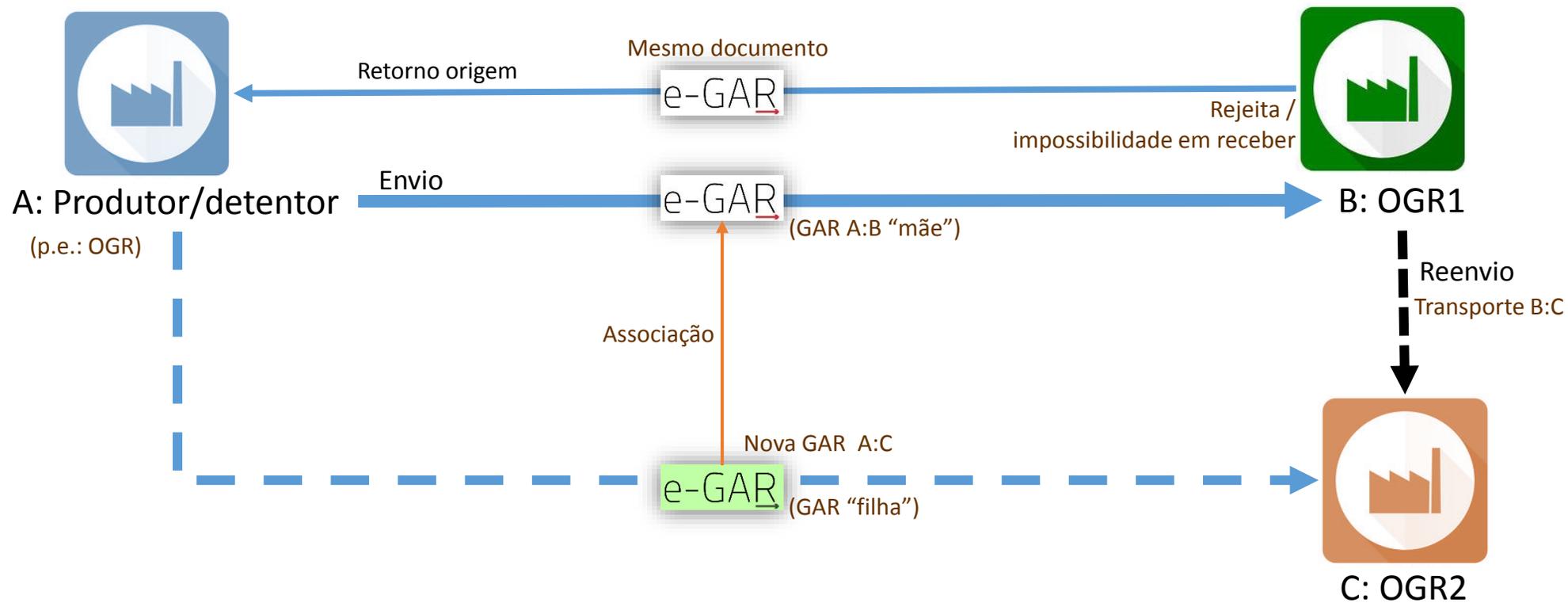
Pela APA em BO

Pelo próprio em FO\*

Pela APA em BO

# ASSOCIAÇÃO ENTRE GUIAS

(recusa / não-aceitação de carga / impossibilidade)



# TRAMITAÇÃO DAS GUIAS

## estados

### Estados (8)

Guardada

Emitida

Aceite

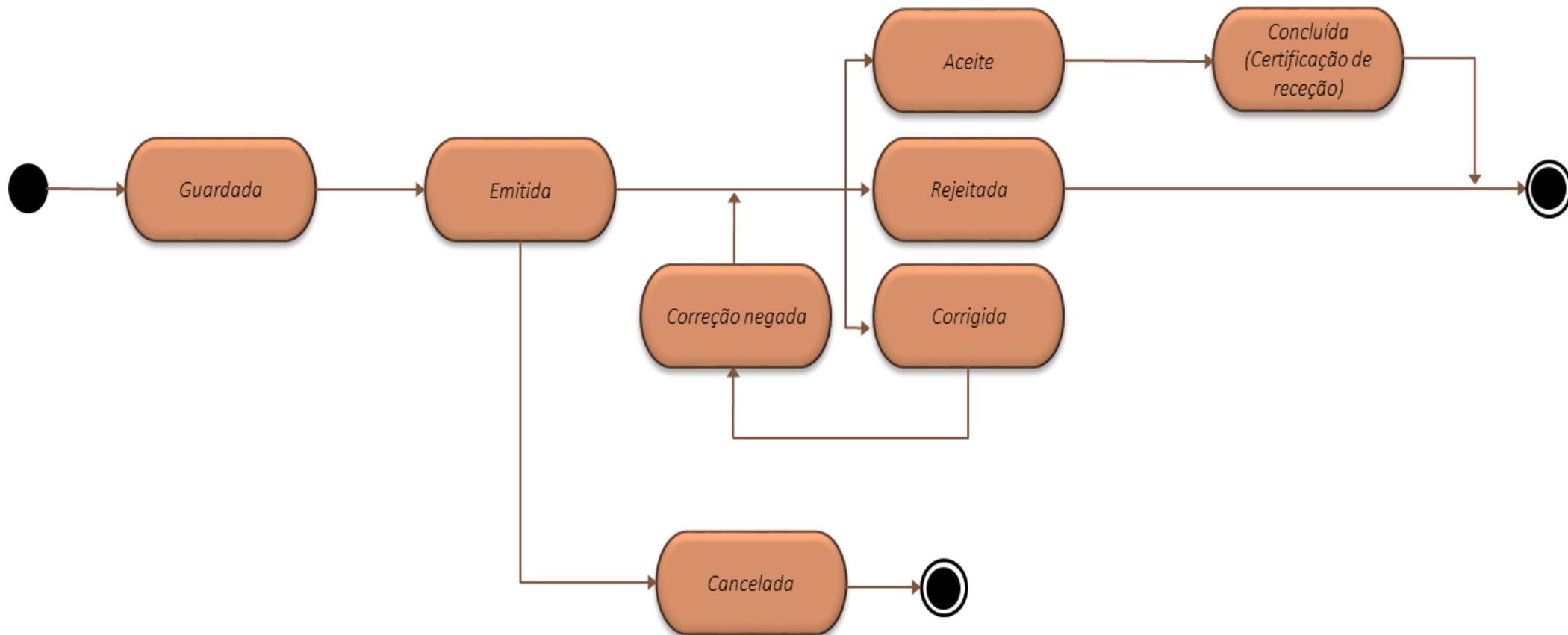
Corrigida

Rejeitada

Correção negada

Concluída (certificado de recepção)

Anulada



## 4. DÚVIDAS FREQUENTES

FAQ

### 4. Dúvidas & esclarecimentos

- *Recursos disponíveis*
- *Atendimento e comunicação*

# RECURSOS – Site de apoio SILiAmb

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/>

EN PT Autentique-se

Insira um termo de pesquisa...

0 INÍCIO

1 SILIAMB

2 MIRR

3 CELE

4 FLUXOS ESPECÍFICOS

5 DOCUMENTOS

**SILiAmb**

Login SILiAmb

Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente

**MIDD**

Últimas notícias

Registo de Produtores de Óleos Alimentares, Óleos Lubrificantes, Pneus e Veículos - A partir de 23 de outubro de 2017 1 semana 2 dias

Foi implementado no SILiAmb o Sistema de Registo de Produtores de Óleos Alimentares, Óleos Lubrificantes, Pneus, e Veículos.

Registo de Embaladores - A partir de 1 julho de 2017 4 meses 1 semana

Informações sobre:

- SILIAMB
  - Registo / Inscrição
  - Criação estabelecimentos
  - Nomeação responsáveis
- SIRER - Guias (e-GAR)
- SIRER - Reportes (MIRR)

# RECURSOS - página internet principal

**ambiente PORTUGAL**  
AMBIÇÃO PARA O FUTURO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

INSTITUIÇÃO POLÍTICAS INSTRUMENTOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DIVULGAÇÃO

Pesquisar no site

# e-GAR

e-GAR  
Guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos

Portal PARTICIPA

ENEA 2020

TUA

CONSULTAS PÚBLICAS EDITAIS APRESENTAÇÕES DESTAQUES OUTROS DESTAQUES

Até 2030-12-31 Disponibilização de processos em consulta...

Portal do Estado do Ambiente: uma nova plataforma de conhecimento...  
Com o objetivo de apoiar a compreensão e divulgação dos dados do Relatório do Estado do Ambiente, documento de referência nacional neste domínio, foi...

Dia Internacional Sem Sacos de Plástico  
Assinalou-se, a 3 de julho, o Dia Internacional Sem Sacos de Plástico. A efeméride pretende sensibilizar e apelar à mudança de comportamentos relativamente à...

PRTR 2016 - prazo de submissão dos formulários  
Está em curso o prazo de submissão dos formulários PRTR (Pollutant Release and Transfer Register)

PORTUGAL 2020 eea grants

o clima é connosco REDE LABORATORIAL DA APA

PGREI RNOE

CERVENSA NACIONAL DOS CIRVER PENSAAR 2020

DADOS DO DIA

Previsão Qualidade do Ar	Caudais e Precipitações	Condições Atmosféricas
Aveiro BOM		
Braga BOM		

SECÇÃO: Políticas > Resíduos

Políticas > Resíduos > **Transporte de resíduos**

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > **Perguntas Frequentes (FAQ)**

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > **Isonções**

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > **Aplicação do ADR ao transporte de resíduos**

Políticas > Resíduos > SIRER > **e-GAR**

(conteúdos a transitar para o site de apoio)

# Perguntas frequentes (FAQ)

## Perguntas Frequentes (FAQ)

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > Perguntas Frequentes (FAQ)

### Questões gerais

#### 1. Quando é que entram em funcionamento?

As e-GAR entraram em funcionamento um mês após a publicação da Portaria, ou seja a 26-05-2017.

#### 2. Quanto é que irá custar?

Ainda não está definido, aguardando-se decisão sobre o modelo de financiamento do SIRER, do qual as e-GAR são parte integrante. A manter-se o estado legislativo atual os custos serão apenas os da Taxa SIRER, devida na submissão do [MIRR](#) ou MRRU, caso abrangido.

#### 3. Tenho de usar e-GAR com os meus resíduos?

A portaria estipula que as e-GAR devam ser aplicadas à maioria dos resíduos e seu transporte, havendo no entanto isenções derivadas do bom-senso e da experiência acumulada de quase vinte anos da Portaria n.º 335/97 bem como dos fluxos específicos. Consulte o n.º2 do Artigo 6.º da [Portaria n.º 145/2017](#) e a [secção específica deste site](#) para clarificar a questão do âmbito de aplicação.

#### 4. Que legislação se aplica ao transporte de resíduos?

Aplica-se além da [Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril](#), toda a legislação em vigor em matéria de circulação e de transportes rodoviários, ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos, e demais legislação aplicável, nomeadamente a regulamentação relativa ao transporte de mercadorias perigosas. Consulte o sítio de internet do [Instituto de Mobilidade e dos Transportes](#) para mais informações.

#### 5. A e-GAR aplica-se a todos os transportes de resíduos?

A e-GAR aplica-se à generalidade dos transportes de resíduos, com exceção dos transportes de resíduos isentos de e-GAR (n.º 2 do artigo 6.º da Portaria do Transporte).

Uma vez que não estão isentos de e-GAR e por não ser possível presentemente a emissão de uma guia eletrónica devem ainda ser utilizados os modelos em papel para os seguintes transportes de resíduos:

- Transportes efetuados entre instalações integradas em sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos (ex: transporte entre pontos de retoma ou recolha de resíduos e operadores de tratamento);
- Transporte de resíduos tratados *in-situ* para operador de tratamento (ex: tratamento de resíduos de higiene feminina efetuado em contentores colocados nas instalações do produtor);
- transporte de resíduos de construção e demolição para armazenamento preliminar (em que a obra de origem pela sua dimensão não está inscrita no SILIAMB);

Em constante atualização!



Quem precisa ajuda

## Linha de Apoio 808 203 855

- Temas: E-GAR, MIRR e RP
- Período: 11 de Dezembro 2017 até 01 de Novembro 2018
- Horário: 8h00 às 23h00 (dias úteis) / 08h00 às 18h00 fins de semana



# Quem precisa ajuda

SILIAMB -> Mensagens -> nova mensagem -> Âmbito = Guias acompanhamento de resíduos

The screenshot shows the SILIAMB interface. On the left, a sidebar menu has 'Mensagens [119]' circled in red. The main area shows a 'Recebidas' / 'Enviadas' view with a search bar and a 'nova mensagem' button circled in red. Below is a table of messages:

Data	Assunto
29-03-2017 11:46:18	Decisão de: P00044.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
29-03-2017 11:34:47	Teste de envio de emails
29-03-2017 11:33:59	P00044.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
16-02-2017 15:39:41	teste 16.02.2017 - 15h40
04-02-2017 20:05:48	Nomeação editada
26-01-2017 14:57:48	Decisão de: P00021.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:57:35	Decisão de: P00021.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:56:28	P00021.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
26-01-2017 14:55:40	Decisão de: P00020.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:53:39	P00020.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
26-01-2017 14:53:05	Decisão de: P00019.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:49:30	P00019.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
26-01-2017 14:46:48	Decisão de: P00018.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:41:49	P00018.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
26-01-2017 14:41:44	Decisão de: P00004.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...

The screenshot shows the 'Nova Mensagem' dialog box. The 'Âmbito' section has a dropdown menu with 'Guias acompanhamento de resíduos' selected and circled in red. Below the dropdown is a list of categories with their own dropdowns:

- Recursos Hídricos
- Geral
- Resíduos
- Emissões Atmosféricas
- Gases Fluorados
- Bilham...
- Guias acompanhamento de resíduos (selected)
- Licenciamento Único Ambiental
- Comércio Europeu de Licenças de Emissão

Buttons for 'cancelar' and 'enviar' are at the bottom.



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

Obrigado.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AMBIENTE

[apambiente.pt](http://apambiente.pt)